



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Considerou-se justificada a falta da Srª Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso.-----

-----Pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião: -----

-----I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.898.566,05 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis euros e cinco cêntimos).-----

-----II – APROVAÇÃO DE ATA -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 23 da vigésima terceira reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.-----

-----A Ata n.º 26 da vigésima sexta reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois.-----

-----III – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 23, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 33.134,24 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara Municipal.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a despesa referente ao auto de medições de trabalhos n.º 23 da empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta, em Portel”, no montante total de 33.134,24 € (trinta e três mil, cento e trinta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos).-----

-----IV – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO – RUA DA ESTALAGEM N.º 8 – ALQUEVA – REQUERENTE: JOAQUINA GUERREIRO PASCOALINHO NUNES-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização como habitação, relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação, no n.º 8 da Rua da Estalagem, localizada no perímetro urbano de Alqueva.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 453/01, pelo prazo de 6 meses, expirado em 02/04/2002.-----

-----Apreciação e Parecer-----

-----Em sequência da anterior informação, com data de 16/09, com comunicação ao requerente por ofício n.º 905 de 04/10/2022, e da informação presente nas observações/conclusões do auto de vistoria, efetuada em 29 de setembro, é agora entregue certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida à requerente Joaquina Guerreiro Pascoalinho Nunes.

-----V – LEGALIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO(DESTINADO A ARRUMOS) – RUA DA CRUZ N.º 21 - SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: FELICIA ROSA FIALHO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de construção de um edifício existente, destinado a arrumos, localizado no perímetro urbano de São Bartolomeu do Outeiro.-----

-----Pelo processo municipal n.º 126/2022 em nome de Felícia Rosa Fialho, referente ao edifício situado no n.º 21 da Rua da Cruz, São Bartolomeu do Outeiro, foi legalizado como arrumos um espaço anexo ao edifício principal com área de 8,70 m², por deliberação camarária de 13/07/2022. Foi comunicado ao requerente que, conforme artigo 3.º do RMUE, os anexos são construções destinadas ao uso complementar do edifício, não constituindo unidade funcional autónoma nem possuindo título de utilização autónoma.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de São Bartolomeu do Outeiro, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigo 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamento Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício em questão, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 147/19921215, artigo matricial n.º 430 urbano, situa-se em R. da Cruz n.º 21, São Bartolomeu do Outeiro, área total de 99,00 m², área coberta de 39,00 m² e área descoberta de 60 m², referente a rés-do-chão e primeiro andar, destinado a habitação e quintal. A caderneta predial referente ao abrigo 536 da união das freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, com origem no artigo 430 da freguesia de São Bartolomeu do Outeiro, extinta, localiza o prédio na R. da Cruz n.º 21, São Bartolomeu do Outeiro, referente a prédio urbano constituído por r/c e 1.º andar, com uma divisão assoalhada e uma cozinha e quintal no R/C, uma escada interior de acesso ao 1.º andar, onde tem três divisões assoalhadas e um corredor, habitação, dois pisos, quatro divisões, área total do terreno de 99,00 m², área de implantação de 39,00 m² e de construção de 78,00 m². Prédio inscrito na matriz em 1983.-----

-----De acordo com o descrito, o presente pedido refere-se à intenção de legalizar o edifício existente, com dois pisos e para utilização como arrumos, sendo a área de implantação de 44,20 m² e a área bruta de construção de 88,40 m², composto por cinco divisões, sendo o valor da área total a legalizar de 88,40 m². O edifício sem condições mínimas para habitação, não dispendo de instalação sanitária, é composto no piso térreo, por uma divisão de entrada destinada a sala e uma cozinha que dá acesso ao logradouro. No piso superior, possui dois espaços destinados a arrumos.-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 99,00 m²-----

-----Área de implantação existente (descrita) – 39,00 m²-----

-----Área de construção existente (descrita) – 78,00 m²-----

-----Área total a legalizar – 88,40 m²-----

-----Área total de implantação proposta – 52,95 m² (índice – 0,53)-----

-----Área total de construção proposta – 97,15 m² (índice – 0,98)-----

-----Cércea – 5,2m-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção de edifício para arrumos, efetuadas sem licença, reúne condições de ser aprovado.-----

-----O pedido deve ser complementado, até à emissão do alvará de licença de utilização, e de acordo com o definido no artigo 5.º do RMUE, com uma cópia em papel de todo o processo/projeto de arquitetura.”-----



-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto para legalização de obras de construção de edifícios para arrumos, efetuadas sem licença, da requerente Felícia Rosa Fialho.-----

-----VI – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: FELÍCIA ROSA FIALHO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----"Em resposta ao requerimento efetuado por Felícia Rosa Fialho, em outubro de 2022, informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro e de acordo com o n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, o processo encontra-se devidamente instruído."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Felícia Rosa Fialho.-----

-----VII – LEGALIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – BAIRRO NOSSA SRª DE FÁTIMA N.º 29 – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: MANUEL ANTÓNIO ALEXANDRINO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de construção de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas de regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 727/20051129, prédio urbano com o artigo matricial n.º 461 urbano, situa-se em Bairro Nossa Senhora de Fátima n.º 29, Monte do Trigo, referente a morada de casas e quintal, com 4 divisões, para habitação, com área total de 235,46 m2, área coberta de 65,48 m2 e área descoberta de 169,98 m2. A caderneta predial referente ao artigo 461 da freguesia de Monte do Trigo, com origem no artigo 416, localiza o prédio no Bairro Nossa Sra. de Fátima, Monte do Trigo, referente a morada de casas e quintal com quatro divisões, destinado a habitação, um piso, 4 divisões, área total do terreno de 235,46 m2 e área de implantação e de construção de 66,48 m2. É ainda descrito 1958 como ano de inscrição na matriz.-----

-----Em arquivo municipal não consta qualquer processo referente ao licenciamento da construção do edifício existente.-----

-----Em arquivo municipal não consta qualquer processo referente ao licenciamento da construção do edifício existente.-----

-----A construção original existente, era constituída por edifício com um piso, quatro divisões, e corredor, sem instalação sanitária. De acordo com o descrito, a construção teve várias fases sendo a inicial em 1958, correspondendo ao edifício com quatro divisões, nunca tendo sido licenciada. Posteriormente foi sofrendo ampliações, quer ao nível do edifício principal, construção de instalação sanitária e cozinha quer em anexos no logradouro. Pretende-se licenciar toda a construção existente, referente a uma habitação tipo T1, constituída por uma cozinha, circulação, um anexo na lateral, um alpendre, uma instalação sanitária, dois arrumos, uma sala, um quarto e dois anexos no logradouro sem pé direito regulamentar. Declara ainda o técnico que as obras de ampliação e alteração foram efetuadas em 2002, anteriormente à entrada em vigor Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto ou prova da data de execução da construção da habitação em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006, relativo às normas de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção. As obras de construção e ampliação a legalizar, tem a área total de 135,95 m², dos quais 117,36 m² do edifício principal de habitação e 18,59 m² referentes aos anexos no logradouro.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio (registada)– 235,46 m²-----

-----Área do prédio (descrita)– 244,05 m²-----

-----Área total a legalizar – 135,95 m² (habitação – 117,36 m² + anexos – 18,59 m²)-----

-----Área total de implantação proposta – 135,95 m² (índice – 0,57)-----

-----Área total de construção proposta – 135,95 m² (índice – 0,57)-----

-----Cércea – um piso, 2,90 m-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção e ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de construção e ampliação, efetuadas sem licença em edifício destinado a habitação, do requerente Manuel António Alexandrino – Cabeça de Casal da Herança.-----

-----VIII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA CATARINA EUFÉMIA N.º 2 – PORTEL – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – REQUERENTE: FRANCISCO ANTÓNIO VINTÉM-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 06/10/2022.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como habitação ao edifício ampliado, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Do alvará de utilização deve constar que 90,00 m2 do valor da área total de implantação/construção do edifício de habitação referem-se à parte do edifício construído antes da entrada em vigor do RGEU, Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. Da restante área, 26,95 m2 referem-se a área de habitação e 110, 10 m2 aos anexos para arrumos, agora legalizados."-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Francisco António Vintém.**-----

-----**IX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1º CICLO – 2022/2023 – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Junto se envia informação relativa a uma alteração de escalão do aluno de EB1 de Oriola com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a alteração de escalão do aluno da escola EB1 de Oriola, Simão Ricardo Sabarigo Ribeiro, com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos pelo Agrupamento de Escolas de Portel.**-----

-----**X – CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS, EM REGIME DE ALUGUER, NO ÂMBITO DO EVENTO XXI FEIRA DO MONTADO/2022 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dez de outubro de dois mil e vinte e dois, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou:**-----

----- **- a abertura de concurso público urgente para "Fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e stands, em regime de aluguer, no âmbito da XXI Feira do Montado/2022", com o preço base de 200.000,00 € (duzentos mil euros);** -----

----- **- as peças do procedimento, integralmente (programa do procedimento e caderno de encargos) e a dispensa de prestação de caução;** -----

----- - a designação do Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) para gestor do contrato; -----

----- - o júri do procedimento com a seguinte composição: A Vice Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco; -----

----- e como elementos suplentes do júri: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP). -----

-----A Sr.ª Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----**XI- APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por _____ em ___/___/___

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -